CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 07/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO LC/PMP N° 49/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (MÃO DE OBRA/EQUIPAMENTOS/MAQUINARIOS)

Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021 (Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; altera as Leis nºs 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e **revoga dispositivos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e as Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002)**

Objeto:	A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais elétricos de qualidade, mão de obra especializada, veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços para manutenção preventiva e corretiva da iluminação Publica, incluindo a substituição de luminárias de tecnologia de Led defeituosas por novas da mesma tecnologia, mediante ocorrências a serem efetuados em ruas e avenidas deste Municipio de Pontalinda, que tenham suas luminárias ligadas na rede de energia da Concessionária Local, mediante as normas da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais normas e condições estabelecidas para execução dos serviços.
Local:	Prefeitura Municipal de Pontalinda (SP) R: José Joaquim Lourenço n° 1.723, Centro Telefone: (17) 3699.8780 E-mail: licitacao@pontalinda.sp.gov.br - licitacao2@pontalinda.sp.gov.br

C.L.P **Portaria nº 017/2026**	Presidente - Dereonil Dias de Souza Comissão de Contratação – Ivonete Aparecida Vieira Magalhães Comissão de Contratação - Mileide Aparecida Nunes dos Santos Comissão de Contratação – Leticia Marques dos Santos - Suplente
Abertura **Encerramento** **Valor Estimado R$**	**13/11/2026** **01/12/2026 as 09:00 horas** **261.630,00 (duzentos e sessenta e um mil seiscentos e trinta reais) compreendendo o período de 12 (doze) meses de prestação de serviços.**

QUADRO RESUMO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026

PROCESSO LC Nº 49/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais elétricos de qualidade, mão de obra especializada, veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços para manutenção preventiva e corretiva da iluminação Publica, incluindo a substituição de luminárias de tecnologia de Led defeituosas por novas da mesma tecnologia, mediante ocorrências a serem efetuados em ruas e avenidas deste Municipio de Pontalinda, que tenham suas luminárias ligadas na rede de energia da Concessionária Local, mediante as normas da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais normas e condições estabelecidas para execução dos serviços.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA/EQUIPAMENTOS/MATERIAL/VEÍCULO)

PRECEITOS DA LEI 14.133/2021, "ARTIGO 6" (serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens)

Valor global estimado, resultado dos orçamentos apresentado pela Agente de Planejamento é de R$ 261.630,00 (duzentos e sessenta e um mil seiscentos e trinta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses
PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 12 (doze) meses

LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO – Latitude e Longitude

TRECHO 1 – Area Urbana do Municipio 20º26'29.22"S - 50º31'.19.09"w

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

Pontalinda SP, 13 de Novembro de 2026.

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREÂMBULO:
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2.026
PROCESSO LC/PMP Nº 49/2.026
DATA DA REALIZAÇÃO: 01 DE DEZEMBRO DE 2.026
HORÁRIO: 09:00 HORAS
LOCAL: Paço Municipal – Rua José Joaquim Lourenço nº 1723.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA, CNPJ nº 65.712.077/0001-30, localizada na Rua José Joaquim Lourenço nº 1723 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo empreitada por **" Menor Preço "GLOBAL" a ser realizada através do sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões)** de acordo com o que determina a **Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021** (Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; altera as Leis nºs 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e **revoga dispositivos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e as Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002)** a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem.
Instrução Normativa SEGES / ME nº 73 de 30/07/2022 (dispõe sobre o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto na forma eletrônica para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da administração publica federal direta, autarquia e fundacional)
Instrução Normativa SEGES / ME nº 75 e Instrução Normativa 05/2017 – (Fiscais e Gestores de Contratos)
Artigo 66 e 67 da Instrução Normativa 01/2020 – Controle Interno
Decreto nº 10.947 de 25/01/2022 (regulamenta o inciso VII do caput do artigo 12 da lei nº 14133 de 1º de abril de 2021, para dispor do plano de contratação anual e instituir o sistema de planejamento e gerenciamento de contratações no âmbito da administração publica federal direta, autarquia e fundacional.
Decreto 12.807 de 29/12/2025 (atualização dos valores estabelecidos na lei 14.133/2021) e posteriores alterações.
Portaria Comissão de Contratação 17/2026
Portaria designação da fiscalização sobre a execução do contrato 597/2026
Portaria designação para gerenciamento, acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato (gestor de contrato) 286-287/2026.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
As propostas e os documentos de habilitação deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhados por meio eletrônico, através do site **www.bll.org.br**
A sessão de processamento desta concorrência será realizada no endereço eletrônico através do site **www.bll.org.br**, **iniciando-se às 09:00 Horas do dia 01 de Dezembro de 2026**, e será conduzida pela Comissão de Contratação, designados nos autos do processo epigrafado e indicado no sistema pela autoridade competente.
As normas deste Edital, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da

razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS A ME/EPP P/ PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO

Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, (alterada pela lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014) as disposições a que se refere este item não são aplicadas.

a - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

b - no caso de contratação de **obras e serviços de engenharia**, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

c - A obtenção de benefícios a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nas contratações com prazo de vigência superior a **1 (um) ano**, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da lei 14133/2021.

d) O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

d1 - As ferramentas e equipamentos a serem utilizados para a realização do objeto deste processo licitatório deverão estar em situação regular de funcionamento e qualidade, sob pena dos serviços serem rejeitados pelo Gestor/Fiscal, designado pelo Prefeito Municipal de Pontalinda ou **Autoridade Competente equivalente**, para acompanhar o fiel cumprimento do contrato nos termos da **Portaria 597/2026.**

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais elétricos de qualidade, mão de obra especializada, veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços para manutenção preventiva e corretiva da iluminação Publica, incluindo a substituição de luminárias de tecnologia de Led defeituosas por novas da mesma tecnologia, mediante ocorrências a serem efetuados em ruas e avenidas deste Municipio de Pontalinda, que tenham suas luminárias ligadas na rede de energia da Concessionária Local, mediante as normas da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais normas e condições estabelecidas para execução dos serviços.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: 13/11/2026 A 01/12/2026, até as 08:00 hr

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 01/12/2026, às 09:00 hr

INICIO DA SESSÃO PARA DISPUTA DE PREÇOS 01/12/2026, as 09:15 hr

1.2. O objeto acima mencionado obedecerá as especificações contidas no **Anexo I " Termo de Referência)**

1.2.1. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital e apresentarem as propostas eletrônicas através do site e horário descritos no item acima.
1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realizada desta licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO PROCEDIMENTO
2.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "**Licitações", do Portal Bolsa de Licitações e Leilões**, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Bolsa e a Prefeitura Municipal de Pontalinda SP.

3 - DA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes **ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo**, com experiência comprovada na operalização do fornecimento objeto desta licitação e que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.
3.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
3.3 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
3.4. Será vedada a participação de empresas quando:
a) - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
b) - O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
c) - A pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
d) – Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil **com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público** que **desempenhe função na licitação** ou **atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau.**
e) - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
f) - Estejam impedidas de participar de licitações processadas no âmbito desta Municipalidade, e nem foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Publica e não reabilitadas.
g) – o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
h - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
3.5 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
3.6. As empresas que mantiverem interesse nesta licitação deverão visitar o site da Prefeitura Municipal de Pontalinda, **WWW.pontalinda.sp.gov.br/licitacao, efetuar o download do Edital e do seus anexos para apresentar a proposta eletrônica.**

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar desta Concorrência Eletrônica, a licitante deverá se credenciar no Sistema de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** através da **Bolsa de Licitações do Brasil, www.bll.org.br.**
4.2 No caso de cadastramento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a empresa deverá apresentar cópia do respectiva, **Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial com a comprovação da certidão simplificada de registro na junta comercial** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
a1 **relativamente a habilitação jurídica**, apresentar copia da **cédula de identidade ou documento que contenha foto.**
a2 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da **Fazenda (CNPJ-MF);**

4.3 relativamente a habilitação jurídica, apresentar copia da **cédula de identidade ou documento que contenha foto do procurador e representante (s) legal (is).**
4.4 Os interessados poderão nomear representantes, devidamente cadastrados, para realização de negócios em seu nome e sob sua responsabilidade.
4.5 Os representantes deverão comprovar tal condição, mediante a **apresentação de procuração por instrumento público ou particular**, **com firma reconhecida ou por assinatura digital**, **desde que acompanhada de certificação de autenticidade**, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, **modelo (anexo II).**
4.6 **No caso de instrumento particular**, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do **Estatuto ou Contrato Social** em vigor com a Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)** e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

4.7 **relativamente a habilitação jurídica**, apresentar copia da **cédula de identidade ou documento que contenha foto do procurador e representante (s) legal (is).**
4.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
4.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa de Licitações e Leilões**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

4.11. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
4.12. O licitante deverá ainda, na forma expressa, no sistema eletrônico, declarar no campo "Informações Adicionais" a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada se for o caso, sem, entretanto, identificar-se. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
4.13. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o **regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do **desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**
4.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.15 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o **regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.**
4.16. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (**41) 3097-4600 e 3091-9654 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.**
4.17 - O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
4.18 - O uso da **senha de acesso ao sistema eletrônico** é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pontalinda, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.19 - A **perda da senha ou a quebra de sigilo** deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
4.20 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.
4.21. Todos os documentos pertinentes ao credenciamento, deverão ser inseridos na forma digital/original e deverão estar em plena validade na data fixada para apresentação das propostas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1.1. O certame será conduzido pela **comissão de contratação**, designados nos autos do processo, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos e conduzir o procedimento licitatórios.
b) receber, examinar, e julgar os documentos relativos a esta licitação
c) verificar as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, encaminhar a assessoria jurídica a fim de examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação
5.1.2 A comissão de contratação contarão com o apoio do órgão de **assessoramento jurídico** e do **controle interno** para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto constante neste edital e na lei 14133/2021 e suas alterações.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1 - **A licitante provisoriamente vencedora encaminhará**, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, após a etapa de lances ou negociação, quando assim for declarada vencedora, devendo enviar dentro do prazo determinado neste edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**.
6.3 - A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 4º da Lei 14133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, conforme item 4.1 do edital e anexos.
6.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
6.5 - As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
6.7 - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.8 - Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7.1 - A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.2. A proposta financeira, sob pena de eliminação automática do licitante, deverá estar devidamente assinada por responsável legal da licitante, com sua identificação e cargo, contendo o carimbo com CNPJ, email, e a denominação da empresa.
7.3. A proposta financeira, sob pena de eliminação automática do licitante, deverá conter:
a) **Concorrência Eletrônica 07/2026 - Processo de Licitação LC/PMP 49/2026.**
b) descrição do objeto da licitação com todas as especificações de materiais e serviços, descritos pormenorizadamente no Termo de Referência.

c) **preço unitário e global ofertado**, Os preços incluem todas as despesas diretas ou indiretas e as margens de lucro, que se refiram ao objeto descrito e caracterizado no termo de referência e seus complementos, tais como: materiais e mão-de-obra; aplicados ao próprio objeto ou em atividades de apoio, como vigilância e transporte; locações de veículos e equipamentos, ou de imóveis e instalações auxiliares ao objeto; seguros legal; encargos sociais e trabalhistas; impostos e taxas incidentes sobre a atividade econômica ou ao objeto em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica etc.
d) **validade da proposta**: **60 (sessenta) dias** a contar da data da abertura do envelope proposta;
e) **prazo de execução**: **12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS),** sendo realizados mensalmente na manutenção corretiva ou na substituição da iluminação, conforme ocorrências **nos pontos IP na iluminação Publica** no âmbito desta Municipalidade, **e quando solicitados dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.**
f) **condições de pagamento**: O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será **efetuado até 10 (dez) dias após o mês da prestação dos serviços e/ou aplicação dos materiais,** mediante crédito em conta corrente**,** e apresentação da respectiva documentação fiscal, **devendo apresentar relatório mensal dos serviços executados, acompanhada de registro fotográfico, datas e coordenadas geográficas do local que houver a substituição das luminárias,** que serão devidamente atestada pelos fiscais de contrato competente, **designado pela portaria 597/2026**, ou pelo **Chefe do Depto de Obras e Serviços Públicos,** conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei n° 14133/2021 e alterações.
g) **Local da realização dos serviços**; Ruas e Avenidas desta Municipalidade.
garantia dos produtos a serem aplicados nos pontos IP: Constar em sua proposta que o produtos estão de acordo com a legislação vigente, e que obedece todas as normas de segurança da ANEEL e possui **padrões de qualidade estabelecido pelo mercado nacional e possui seu respectivo registro na entidade profissional competente exemplo Inmetro-ABNT***, sendo a garantia de no mínimo 05 (cinco) anos ofertados pelo fabricante, (datasheet compatível etc).**
7.4. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atendam às condições estabelecidas neste certame;
b) apresentem valor global superior ao limite estabelecido neste certame, para este fim fixado no valor máximo de **R$ 261.630,00 (duzentos e sessenta e um mil seiscentos e trinta reais)**
7.5. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídas todas as despesas relativas a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transportes, alimentação, condução e estadia do pessoal envolvido na execução dos trabalhos, bem como quaisquer outros dispêndios decorrentes, direta ou indiretamente, da realização do objeto desta licitação.
7.8. Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

OBSERVAÇÃO 1; Os licitantes devem respeitar os preços médios estabelecidos, nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas; O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

ADVERTÊNCIA: A Prefeitura Municipal de Pontalinda, adverte a todos os licitantes que poderá penalizar ou aplicar multas e/ou suspender de participarem dos processos licitatórios, advertindo que as empresas apresente propostas e lances de forma consciente com a certeza de que poderão executar os serviços, dentro do prazo, preços e padrões de qualidade exigidos.

Reiteramos que as propostas e lances sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, como para Administração Publica, como para as licitantes.

É vedada a identificação das licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.

7.9 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, solicitará do licitante provisoriamente vencedor para que, no prazo de ATÉ 02 (duas) horas envie a proposta REFORMULADA e adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, Será necessário anexar juntamente a essa proposta readequada os dados da empresa e o responsável pela assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) minutos, mediante solicitação e justificativa, junto ao portal BLL/COMPRAS, peçamos que a empresa entre em contato imediatamente junto a Plataforma BLL/COMPRAS para anexação da documentação sob pena de inabilitação.

7.10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a (s) folha (s) rubricada (s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, **devendo estar incluídos todos os critérios estabelecidos no item 7 deste edital.**

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES – SALA DE DISPUTA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Comissão de Contratação e os licitantes.

8.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 - **O lance deverá ser ofertado pelo valor global dos itens**

8.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. Os lances deverão ser formulados em valores (R$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta da melhor oferta, observada a **redução mínima entre os lances de 1% (um) por cento, sobre o valor global do objeto desta licitação.**

8.8 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de **DISPUTA "ABERTO", nos termos do artigo 56 inciso I da lei 14.133/2021,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescente ou decrescentes.

8.9 – No modo de disputa aberto o intervalo da etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos**. Após esse prazo, o sistema prorrogara automaticamente, assim que houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do periodo da duração da sessão Publica.

8.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o presidente da comissão de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores serão desconsiderados pelo Presidente da Comissão de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente.
8.14 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
8.15 - **Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances** de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.17 - Se ocorrer a desconexão da Comissão de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8.18 - No caso se a desconexão do Presidente persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes através do sistema Bolsa de Licitações e Leilões (BLL)**
8.19 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste edital e seus anexos.
8.20 - Caso o licitante **não apresente lances**, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.21 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;
8.21.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
8.21.2 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão do direito de preferência;
8.21.3 – No caso de equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte na forma do inciso I, do caput do artigo 45 da lei complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
8.22 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
8.23 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido.
8.24 - Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem anterior e será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
8.25 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas a que apresentar igual ou superiores ao menor valor já ofertado, respeitada a ordem de classificação;
8.26 – Após a definição da melhor proposta se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for pelo menos 5% (cinco por cento) poderá admitir o reinicio da disputa aberta, para definição das demais empresas classificadas.
8.27 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, poderá ser utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
b - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;
c - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientação do órgão de controle interno deste Municipio.
8.28 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b - empresas brasileiras;
c - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
8.29 - As regras previstas no item acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
8.30 – A comissão de contratação, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas assim no termo de referência.
8.31 - Também será desclassificada a proposta (que fora cadastrada no sistema) que identifique o licitante.
8.32 - que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, será considerada inexequível a proposta cujo valor for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
8.33 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.34 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.35- A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
8.36 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, quando não tiverem sua exequibilidade demonstrada.
8.37 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.38 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.39 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.40 - **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**
8.41 – Será desclassificado o licitante que deixar de declarar que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
8.42**.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.43**.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.44. A comissão de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.45. É facultado a comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita por mensagem pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.46 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela comissão de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.47 – A comissão de contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.48 - Após a negociação, se houver, a comissão de contratação, examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.49 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.50 - Encerrada a etapa de negociação, a comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em

relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.51 - A comissão de contratação, solicitará ao licitante vencedor, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, para que envie a documentação e a proposta/cronograma/planilha readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Será necessário anexar juntamente a essa proposta readequada os dados da empresa e o responsável pela assinatura do contrato.

8.52 – O envio será **via sistema BLL,** A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte da comissão de contratação, implicará na desclassificação da proposta.

8.53 - **Após transcorrido o prazo máximo de 02 (duas) horas, poderá ser prorrogado por 30 (trinta) minutos sendo que após esse prazo, não serão considerados para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos, sendo realizado, pela comissão de contratação, o registro da não aceitação da proposta.**

8.54 - Após análise da proposta e documentação, o presidente da comissão de contratação anunciará o (s) licitante(s) vencedor(es).

8.55 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

Observações:

a) Os preços finais dos itens deverão possuir no máximo 02 (duas) casas decimais.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos de habilitação serão encaminhados **somente pela empresa provisoriamente vencedora do certame** concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **na data da realização do certame**.

9.2 - É dever da licitante manter **atualizadas as documentações exigidas** neste certame para **que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública**, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva **documentação atualizada.**

9.3. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a tomada de diligências destinada a esclarecer e complementar a instrução do processo ou seja complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura deste certame, inclusive.

a) com verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência da comissão de contratação.

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) fica vedada a substituição ou a inclusão de novos documentos ou informação que deveria constar originalmente na HABILITAÇÃO, conforme determinado pelo **art. 64 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.**

9.4. A verificação será certificada pela comissão de contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo a comissão de contratação autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados

pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.
9.6. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, a comissão de contratação, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.
9.7. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
9.8. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte se houver alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias uteis cujo prazo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa, "**redação dada pela Lei complementar nº 123/2006"** a não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicara na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções **prevista no artigo 156 da lei federal 14133/21**, caso contrario nos termos do **parágrafo 2º do Artigo 90 da Lei nº 14133/21,** a comissão de contratação examinará a oferta subseqüente de menor preço global, negociará com o seu autor para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.9 - A habilitação da licitante provisoriamente vencedora será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados.

9.9.1 Regularidade Fiscal, Social e trabalhista

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outro equivalente na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR) / Lei Federal 12.440/11.

9.9.2 habilitação econômica Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre a falência ou concordata para pessoa jurídica e execuções para pessoas físicas, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data marcada para o processamento do Pregão.

a1) Em se tratando de empresa que estejam em recuperação judicial, a mesma deverá fornecer o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. **(Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)**

b) Certidão de Distribuição Cível em Geral – SAJ SGC e a Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações deverão ser complementadas com a Certidão do sistema EPROC, denominada Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível, a empresa deve apresentar a certidão emitida pelo sistema oficial do Tribunal de Justiça competente para sua sede, independentemente de ser EPROC, PJe, e-SAJ ou outro sistema, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o processamento desta Licitação.

c) certificado de licenciamento integrado ou licença para funcionamento, expedido pelo Secretaria Municipal da sede da Licitante, **com vigência superior** a data de assinatura da contratação.

9.9.3 Documentação relativo a qualificação técnica
a) Atestado de visita técnica/declaração formal da não realização da visita técnica, assinada pelo responsável técnico da empresa**. Modelo Termo de Referência.**

b) Comprovação de registro da empresa-licitante e **seus respectivos técnicos** junto ao **CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia)** dentro de sua validade **na data da apresentação da proposta.**

c) **Comprovação de capacidade técnico-profissional do** detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), que comprove que o profissional tenha executado ou participado da execução de obras e serviços pertinentes e compatíveis com as constantes dos objetos deste Edital, relativamente a parcela mais **relevante do serviço**: (**sumula nº 23 do TCE/SP) e ao que ao que preceitua o artigo 67 inciso I da lei 14133/2021, constante dos itens que compoem da planilha orçamentaria.**

Serviço de manutenção preventiva e corretiva da iluminação Publica, incluindo a substituição de luminárias de tecnologia de Led defeituosas por novas da mesma tecnologia.

NOTA: não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade"

d) Apresentar a comprovação de capacidade técnica-operacional da empresa-licitante, de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com as constantes dos objetos deste Edital, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrados nas entidades profissionais competentes CREA**, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim correspondente a **50%** da execução pretendida. **(Súmula nº 24 do TCE)**

Mínimo 100 unidades - Luminária Pública LED 100w a 120w, uso recomendado:
Ideal para ruas residenciais, avenidas secundárias e vias de tráfego médio. Destaque Técnico: Equipadas com eficiência em tomo de 150 lm(W a 165 lm(W, corpo em alumínio injetado e classificação IP67, eficiência luminosa tensão bivolt 90-305 vac/frequência 50-60 hz/ fator de potência 0,90 a 1,00, proteção contra surto 10kv/10ka distribuição longitudinal longa, distribuição transversal tipo II/temperatura de cor 5000k, base 3 pinos/vida útil do led 102.000 horas/ vida útil da luminária 72.000 horas/ garantia de 5 anos.

e) Para efeito de comprovação de capacidade técnica operacional da empresa com referência aos quantitativos mínimos das parcelas de maior relevância do serviço, **admite-se a somatória dos atestados**, sem restrição quanto a concomitância dos períodos executados. "Processo TC 40823/026/07, TC-05815/026/09".

f) O vínculo do profissional com a licitante poderá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Sumula 25 TCE SP.

g) O **engenheiro detentor do atestado de capacidade técnica**, deverá declarar **sua aceitação como responsável técnico pela execução dos serviços condizentes com o prazo de execução dos serviços ou seja 12 (doze) meses.**

h) indicação do **pessoal técnico**, das **instalações** e do **aparelhamento** adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, **bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica** que se responsabilizará pelos trabalhos;

i) Certificado ou documento equivalente de credenciamento, **autorização ou habilitação técnica junto à concessionária de energia elétrica "Neoenergia Elektro"**, para execução dos serviços objeto desta contratação, pois envolverem intervenção em redes elétricas ou atividades sujeitas aos procedimentos de segurança e devem possuir autorização da concessionária. "Art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021"

e) Certidão de Apenados de impedimentos de contrato/licitação do **Tribunal de Contas do Estado onde a empresa encontra se instalada/sediada** , com data da emissão anterior em até **10 (dez) dias** da realização do certame, podendo obtê-la no seguinte endereço: https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-narelacao-de-apenados, **se a empresa for instalada no Estado de São Paulo.**
OBS: SOMENTE SERÁ ACEITA CERTIDÃO DE APENADOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO ONDE A EMPRESA ENCONTRA SE INSTALADA/SEDIADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA.

OBS: Caso a empresa seja sediada em outro Estado da Federação, se a mesma consagrar se vencedora deste certame, será obrigatório a apresentação do visto do CREA/SP no ato da assinatura do contrato. (Sumula 49 do TCE)

9.9.4. Outras Comprovações

a) Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação em atendimento ao artigo 63 inciso I da lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, conforme **modelo Anexo III.**

b) Declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, **modelo anexo IV.**

c) Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, em atendimento ao **artigo 92 inciso XVI da lei 14.133/2021 e suas alterações**, **modelo Anexo V.**

d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **modelo Anexo VI.**

e) Declaração do representante legal da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no **Artigo 68 inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal. modelo anexo VII.**

f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao que preceitua o artigo 63 inciso IV da **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações **modelo anexo VIII.**

g) Declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, em atendimento ao que preceitua o **artigo 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações. **Modelo Anexo IX.**

10. Disposições Gerais da Habilitação

a) Os documentos exigidos nas alíneas "a", "b" "c" "d" "e" do subitem 9.9.1 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, poderá ser adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto à Prefeitura do Município de Pontalinda, quando da assinatura do contrato, o **valor correspondente a R$ _____(_____) a título de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação**, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes:

a) Caução em dinheiro

b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável ou

c**) Fiança bancária, devidamente atualizada**.

12.2 No caso de fiança bancária, esta deverá conter:

a) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado; e

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

d) Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

e) no caso de **seguro garantia** o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e **deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora**, sendo o prazo **mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação ou da assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.**

f) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

PARAGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato ou seja **12 (doze) meses** e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE fica, desde já, autorizado pela CONTRATADA a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, na hipótese de não existir pagamento pendente em valor suficiente para quitar o débito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato e somente será restituída à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras por parte da CONTRATANTE.
Em caso de alteração contratual, de valor ou prazo, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de **5% (cinco) do valor contratual** e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.
A CONTRATANTE fica desde já autorizada pela CONTRATADA a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa.
Verificada a hipótese do item anterior, e não extinto o contrato, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar o reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subseqüentes até o limite suficiente para complementar a garantia.
A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela lei 14133/2021 e suas alterações.

13 - DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

13.1. Após a assinatura do contrato, será convocada reunião de início dos trabalhos entre as partes, necessária à emissão da **OIS – Ordem de Início dos Serviços**, a ser emitida pelo Departamento de obras da Prefeitura, dando ciência a contratada para o efetivo inicio.
13.2. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.
13.3. Para emissão da Ordem de Início dos Serviços, que definirá as condições para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de ser suspensa a entrega da OIS:
a) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a execução dos serviços;
b) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) vinculada referente à segurança do trabalho
13.4. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

14 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O objeto da licitação será realizado mensalmente, conforme ocorrência nos **pontos IP** para **manutenção preventiva e corretiva ou substituição a ser efetuados em ruas e avenidas deste Municipio de Pontalinda.**
14.2. Os serviços serão realizados conforme especificações do termo de referência e da Proposta vencedora deste certame, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
14.3. Ficará a cargo da vencedora do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço do objeto desta licitação.
14.4 - A contratação deverá compreender a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Pontalinda/SP, nas ruas e avenidas municipais cujos pontos de iluminação estejam conectados à rede de energia elétrica da concessionária local, incluindo o fornecimento de materiais elétricos, componentes, mão de obra

especializada, de obra especializada, veículos, ferramentas, equipamentos necessários à execução dos serviços e o fornecimento de novas luminárias com tecnologia LED para substituição das lâmpadas defeituosas, pelo período de 12 (doze) meses.
14.5 - A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, disponibilizando profissionais qualificados para a execução dos serviços em instalações elétricas de iluminação pública, bem como os recursos materiais e operacionais necessários ao atendimento das demandas do Município.

14.6 - **Os serviços deverão contemplar a manutenção dos pontos de iluminação pública, incluindo a identificação e correção de falhas, a substituição de componentes danificados ou defeituosos, tais como relés, fiação e outros materiais necessários ao funcionamento do sistema, bem como o fornecimento estimado de 200 (duzentas) luminárias de tecnologia LED para a substituição de luminárias defeituosas por novas da mesma tecnologia**

14.7 - As luminárias LED fornecidas deverão atender às especificações técnicas estabelecidas na contratação, incluindo potência de 100 W a 120 W, eficiência luminosa, corpo em alumínio injetado, grau de proteção IP67, tensão de alimentação, fator de potência, proteção contra surtos elétricos, distribuição luminosa, temperatura de cor, vida útil e garantia, conforme os requisitos definidos na documentação técnica do objeto.

14.8 - A contratada deverá disponibilizar veículos, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), além dos demais recursos necessários à execução segura e eficiente dos serviços. Deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas, especialmente a ABNT NBR 5410, no que couber, as normas de segurança do trabalho e as demais regulamentações pertinentes da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

14.9 - A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante atendimento das solicitações relacionadas à manutenção e à substituição de componentes do sistema de iluminação pública, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e as orientações da fiscalização municipal.

14.10 - **A contratada deverá entregar ao fiscal municipal os materiais, equipamentos e componentes danificados ou retirados durante a execução dos serviços, para conferência e destinação conforme orientação da Administração. No caso de substituição de luminárias, o fiscal municipal deverá identificar ou etiquetar os equipamentos instalados e verificar se suas especificações técnicas correspondem às exigidas na contratação.**

14.11 - Para fins de acompanhamento, medição e pagamento, a contratada deverá apresentar, relatório detalhado dos serviços executados acompanhado de registro fotográficos com a respectiva data e as coordenadas geográficas do local de cada luminária substituída. A medição deverá permitir a conferência dos serviços efetivamente realizados e dos materiais empregados, ficando o pagamento condicionado à aprovação da fiscalização contratual.
14.12 – A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, componentes, veículos, equipamentos, ferramentas, transporte, EPI, EPC e demais custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços.
14.13 - A contratação deverá garantir condições adequadas de execução, qualidade dos materiais fornecidos, segurança dos procedimentos e eficiência na manutenção do sistema de iluminação pública, contribuindo para a redução de falhas, a eliminação de pontos escuros nas vias públicas e a melhoria das condições de visibilidade, mobilidade e segurança da população.

14.14 - A vigência contratual será de 12 (doze) meses, devendo a execução observar as condições estabelecidas no instrumento contratual, no Termo de Referência e nas demais peças que compõem o processo de contratação.

14.15 - Quanto ao índice de falha que corresponde ao percentual de **lâmpadas apagadas a noite** e **acesas durante o dia** em relação às manutenções realizadas durante o mês, a CONTRATADA, deverá imediatamente, e às suas expensas, corrigir os problemas detectados, **dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.**

Conceitos Básicos:

Ponto de Iluminação Pública: Luminária ou projetor com todos os componentes necessários ao seu funcionamento a partir do ponto de conexão à rede elétrica de alimentação.

Manutenção Corretiva: Consiste na intervenção técnica no sistema de iluminação para eliminação de falhas e correção de defeitos **com ou sem a substituição de componentes**.

Manutenção Preventiva: Consiste na atuação planejada sobre o sistema de iluminação de forma sistemática, visando antecipar situações que possam vir a ocasionar defeitos ou falhas.

14.16 - DAS CONDIÇÕES NECESSARIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

14.16.1 O vencedor ficará obrigado a prestar os serviços de manutenção mensalmente e quando solicitados **em ate 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação** do Município/Munícipe.

14.16.2 A aquisição e entrega dos materiais e a Prestação do Serviço, será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado **"Autorização de Compra"/"Ordem de Serviços"**.

14.16.3 A entrega dos objetos/serviços sem tal autorização devidamente assinada não obriga o município ao pagamento dos mesmos.

14.16,4 A empresa vencedora antes do inicio de suas atividades deve comprovar que possui para atendimento imediato a estrutura para cumprimento das ordens de serviços e a rotina de trabalho, já solicitados no edital, devendo possuir no mínimo;

a) 01(um) caminhão equipado com guindaste veicular para acoplamento de cesto aéreo de acordo com a NR -18 ou opcionalmente caminhão com equipamento hidráulico com cesto aéreo de duplo comando na base e no cesto. O alcance do equipamento deve atender a altura dos pontos existentes no Município e ainda estar de acordo com as normas de instalação e construção da legislação vigente.

b) **Eletricistas** com certificados de conclusão de cursos de formação e de participação nos treinamentos de:

- Eletricidade Básica
- NR 10 – Básica, com a carga horária mínima deverá ser de 40 horas, após 02 anos com reciclagem.
- NR 10 – Complementar
- M 106 – Curso de iluminação publica
- NR 35 – Trabalho em Altura
- M 114 – Linha viva em baixa tensão
- Curso de operador de cesta aérea.
- **A empresa deverá ser credenciada na concessionária de energia local (Elektro)**
- Estar de acordo com as normas da legislação trabalhista, conforme abaixo:

NR 01 – Disposições Gerais
NR 04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.
NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI
NR 07 – Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO
NR 08 – Edificações
NR 09 – Programas de Prevenção de Riscos Ambientais
NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.
NR 23 – Proteção Contra Incêndios
NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho
NR 25 – Resíduos Industriais
NR 35 – Trabalho em Altura.

Observação: Todos os produtos deverão ser de 1ª linha.

A Norma Regulamentadora NR -10 do Ministério do Trabalho em vigor desde dezembro de 2006 determina que além do treinamento básico e treinamento avançado, os trabalhadores expostos ao SEP, sistema Elétrico de Potência devem a cada intervalo de 2 anos após terem concluído os treinamentos iniciais, submeter-se a reciclagem na norma; Por designação, a Concessão da Distribuição de energia elétrica é da Concessionária local. As redes de distribuição de energia usadas para energizar o sistema de iluminação são de responsabilidade da Concessionária e integram seu patrimônio. A atividade é normatizada e cercada de rotinas visando preservar o direito dos usuários em ter energia de forma constante e sem interrupções. Desta forma não há como o Município contratar empresa para operar o sistema de iluminação sem aferir se esta empresa está autorizada a intervir na rede elétrica com autorização da Concessionária e se atende às normas próprias do sistema.

14.17 - Implantação e operação de atendimento e disponibilização de numero de celular com **Whatsapp DDD (/////) e Numero (///////////)** e de telefone **fixo (Call Center) DDD (0800)** e **numero (//////////)** para atendimento ao cidadão, visando melhor facilitação para execução dos serviços ao munícipe**, estando em funcionamento de no mínimo das 6:00 às 18:00h, ou em horário que preserve o bom funcionamento do trânsito e pedestres e veículos sendo de segunda à sexta feira**.

14.18 Cada atendimento telefônico deverá ser gerenciado pela empresa, devendo constar os dados do solicitante e motivo da ligação. Durante o atendimento da reclamação, deveram ser registrados os dados do atendente e também os dados do reclamante, como nome, telefone, endereço, e-mail e os dados da reclamação, tais como: local da ocorrência (bairro, logradouro, numero do imóvel mais próximo), descrição da ocorrência, gravidade/urgência ou ainda reincidência de defeito para tratativa diferenciada.

14.19 A contratada obriga-se a comunicar ao Município todas as circunstâncias ou ocorrências que constituindo motivos de força maior, não permitam a correta execução dos serviços.

É obrigada a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à **Segurança e Medicina do Trabalho** segundo as normas **NR-6, NR-10, NR-35 e NR-12**.

14.20 A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos, assumirá integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da sua realização incorreta. A contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio público municipal, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados pelos seus funcionários.

14.21 A contratada é responsável em fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene no trabalho, devendo efetuar Anotação de Responsabilidade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da licitação será realizado mensalmente, conforme ocorrência nos **pontos IP** para manutenção preventiva e corretiva ou substituição a ser efetuados em ruas e avenidas deste Municipio de Pontalinda e será recebido pelo **Chefe do Departamento de Obras e Serviços Publicos** desta Municipalidade, e por fiscal de contrato designados pela **da Portaria 597/2026 (Eletricista).**

15.1.1. Havendo incompatibilidade dos serviços já executados, no todo ou em parte, a empresa vencedora se responsabilizará pelos mesmos, observando as condições estabelecidas sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela lei federal **14.133/2021** e suas alterações.
15.1.2. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação de irregularidade na realização dos serviços.
15.2. O prazo previsto para inicio da prestação dos serviços só poderá ser prorrogado ocorrendo qualquer dos seguintes casos.
15.2.1 Força maior ou caso fortuito, previstos no Código de Processo Civil.
15.2.2. Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, **devidamente justificado.**
15.2.3 - Os materiais/equipamentos/veiculo a serem utilizados para a realização do objeto deste processo licitatório deverão estar em situação regular de funcionamento e qualidade, sob pena dos serviços serem rejeitados pelo Gestor/Fiscal, designado pelo Prefeito Municipal de Pontalinda ou Autoridade Competente equivalente, para acompanhar o fiel cumprimento do objeto ora licitado, devendo atender as normas.

16 – DO PAGAMENTO
16.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será **efetuado até 10 (dez) dias após o mês da prestação dos serviços e/ou aplicação dos materiais,** mediante crédito em conta corrente**,** e apresentação da respectiva documentação fiscal, **devendo apresentar relatório mensal dos serviços executados, acompanhada de registro fotográfico, datas e coordenadas geográficas do local que houver a substituição das luminárias,** que serão devidamente atestada pelos fiscais de contrato competente, **designado pela portaria 597/2026**, ou pelo **Chefe do Depto de Obras e Serviços Públicos,** conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei n° 14133/2021 e alterações.
16.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.
16.3. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
16.4. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, conforme preceitua o artigo 141 § 1º da Lei 14133/2021, podendo ocorrer nas seguintes situações;
a) grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
b) pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.
c) pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
d) - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada.
e) - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
NOTA: a inobservância imotivada da ordem cronológica referida no **caput** deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

16.5. No caso de devolução das faturas, por alguma inexatidão que apresentem, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela Engenharia/Tesouraria da Prefeitura do Município de Pontalinda.
16.6. O pagamento será efetuado através de documento eletrônico **"TED" (transferência Eletrônica Disponível) na conta Bancaria da Contratada**, através da Tesouraria Municipal, em nome da licitante vencedora, e o depósito da respectiva quantia pela Prefeitura do Município de Pontalinda configurará plena, geral e irrevogável quitação para todos os fins e efeitos de direito.
16.7. É vedada a negociação da fatura ou duplicata com terceiros.
16.8 É também vedado o desconto ou a promoção da cobrança da fatura ou duplicata por meio de banco, senão quando prévia e expressamente autorizado pela Prefeitura do Município de Pontalinda.
16.9. Se da infringência do disposto neste edital, advier protesto do título, a Contratada deverá efetuar às suas expensas o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da emissão do correspondente instrumento cartorário, sem prejuízo de arcar com a penalidade prevista no item anterior.
16.10. Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

17 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Caberá à licitante vencedora:
– Cumprir com todas as obrigações elencadas a este termo de referência.
- Prestar a execução do contrato na forma ajustada, **vedada a subcontratação**, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- Executar os serviços no prazo, forma, quantidades e especificações previstas neste termo;
– Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
– Arcar com todas as despesas como transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.
- Na hipótese da ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Gestor de Contrato, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.
- A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.
- A recusa da adjudicatária em realizar o objeto no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas e na legislação vigente.
- Manter em perfeito estado de funcionamento, às suas exclusivas expensas, todos os serviços que compõe o objeto, conforme orientação e supervisão da CONTRATANTE e obedecer as recomendações estabelecidas pela mesma.
- Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado.
- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.

- Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela CONTRATANTE, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda sua vigência do contrato.
- Indicar sua contraparte para representá-la perante a CONTRATANTE, em tudo que se relacionar com o objeto deste contrato.
- Mão de obra qualificada para execução das referidas execuções dos serviços.
- Acompanhamento do engenheiro responsável pelos serviços, bem como emissão e pagamento da **ART** correspondente aos serviços, constantes do objeto da licitação.
- Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao a comissão de contratação para convocação das licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos.

17.1 - Caberá ao Município Contratante:

– Cumprir com as obrigações elencadas neste **termo de referência**.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme determina o Contrato.

18 – DO REAJUSTE

18.1. Não haverá durante a vigência do presente instrumento, qualquer reajustamento dos preços contratados, independentemente do título.

19 - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS

19.1. Mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a Prefeitura do Município de Pontalinda, **poderá,** a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução dos serviços, hipótese em que pagará à licitante vencedora contratada, o valor dos serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão.

19.2. A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela Prefeitura do Município de Pontalinda, e a licitante vencedora contratada disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

20 - DO RECURSO DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

20.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar em até **30 (trinta) minutos,** motivadamente e imediatamente a sua intenção sob pena de preclusão, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias uteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do julgamento das propostas ou da inabilitação ou habilitação da licitante, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

20.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Presidente da comissão, à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

20.4. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública.

20.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso

com a sua motivação ao Prefeito Municipal, a qual proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
20.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
20.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
20.8. A comissão de contratação auxiliada pela assessoria jurídica ou controle interno, poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.
20.9. A Adjudicação será feita por **menor preço Global**, na conformidade com as normas deste edital.

21 – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO CONTRATO

21.1 A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste termo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame.

21.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, para faze-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

21.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste termo sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização poderá:

21.6 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

a) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma deste item.

c) Será facultativo à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do serviço em consequência de **extinção contratual,** observados os mesmos critérios estabelecidos.

22 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

22.1. Caso a contratada venha a ensejar no retardamento da execução do serviço, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na realização do serviço, sem justificativa, comporta-se a de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou de qualquer natureza, ficará impedido de licitar e contratar

com a Administração direta e autárquica do Município de Pontalinda, pelo prazo de **até 06 (anos) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos **no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021** e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas **no artigo 156** da mesma lei, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

Fica estabelecidos os seguintes percentuais de multas e advertências, aplicáveis quando do descumprimento da contratação.

I – Por atraso na execução;

a) de 0,2% ao dia até o máximo de 10 dias;

b) de 0,4% ao dia de 11 até o máximo de 30 dias;

II – Pela inexecução total ou parcial do ajuste;

a) de 10% sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

b) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada pela obrigação não cumprida.

III – O prazo para entrega do serviço solicitado ocorrerá a partir da data em que a contratada receber a Nota de Empenho, ou a autorização dos serviços.

IV – Se o serviço não for aceito, o fornecedor deverá refazer dentro do prazo de **5 dias da comunicação da recusa**, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa, nos termos disposto nos incisos I e II, considerada a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte à data da referida comunicação.

V – A multa deverá ser recolhida ao Tesouro da Prefeitura Municipal dentro do prazo de 10 dias da data da respectiva notificação.

VI – O não pagamento da multa no prazo previsto no inciso anterior acarretará a sua inscrição na dívida ativa e cobrada judicialmente.

VII – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração incidirá multa de **10% sobre o valor total da contratação**.

22.2 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

22.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

22.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis,** contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, escrita e especificar as provas que pretender produzir conforme preceitua o artigo 158 da lei de licitações, e do disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

23.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovada no orçamento para o exercício de 2026.

3 PREFEITURA MUNICIPAL
02 PODER EXECUTIVO
02 07 DEP. MUN. DE OBRAS,SERVIÇOS E TRANSPORTE
020701 SERVIÇOS URBANOS
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0010 Desenvolmento do Planejamento Urbano
15 452 0010 2020 0000 Manut. Serviços Públicos Municipais
237OR 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
0.01.0 110.000 GERAL
240OR 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
0.01.00 110.000 GERAL

24 – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

24.1**.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

24.2 Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser encaminhados ao setor de protocolo junto a Prefeitura Municipal, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

24.3. A autoridade subscritora deste Edital, decidirá sobre a petição acima mencionada e a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

24.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

25.2. Fica dispensada a caução.

25.3. Este processo será enviado ao PNCP através do portal BLL **– Bolsa de Licitações do Brasil**, o Município divulgara o resultado deste certame no Diário Oficial Eletrônico do Município, jornal de circulação regional.

25.4. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro/agente de contratação, juntamente com sua equipe de apoio, sendo devidamente assessorado pelo Setor Jurídico ou Controle Interno desta Municipalidade.

25.5. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência – Relação dos Serviços

ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, em atendimento ao item 9.9 deste Edital.

ANEXO VI – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VII - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menores de 18 anos em atenção ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

ANEXO VIII - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ANEXO IX – Declaração da proposta econômica que compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição**.**

ANEXO X- Minuta do Contrato

25.6. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 atualizada pela lei complementar 147/2014, sendo o pregoeiro autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

25.7. A autoridade superior reserva-se o direito de determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar, anular, tornar sem efeito todos os atos subsequentes que deles dependam, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, sendo determinante sua revogação por motivo resultante de fato superveniente devidamente comprovado, assegurado previa manifestação dos interessados, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação da sanções prevista no artigo 155 da lei de licitações.
25.8. A adjudicação do objeto deste edital à licitante vencedora, á obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.
25.9. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.
25.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jales do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
25.11. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF, para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por **"AVISO DE LICITAÇÃO"**, na imprensa oficial Estado/União e Jornal de Grande Circulação Regional, Diário Oficial Eletrônico do Municipio de Pontalinda e afixado em seu inteiro teor no local de costume do Paço Municipal.

Pontalinda, 13 de Novembro de 2.026.

Sisinio de Oliveira Leão
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA NOS TERMOS AO QUE PRECEITUA A LEI "14.133/2021"
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1 Foi realizado **o estudo técnico preliminar** "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao **anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico** que conclua a viabilidade da contratação.

1.2 No estudo técnico preliminar foi evidenciado o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica para esta contratação demonstrado conforme **documento (anexo)**

1.3 O **planejamento e orçamento da fase preliminar** deste certame foi realizada pela equipe relacionada abaixo:

Eder Rodrigo Sanches	**Engenheiro Civil**
Fernanda de Souza Lopes	**Agente de Planejamento**
Carlos Aparecido Inácio de Souza Medeiros	**Chefe do Depto de Obras e Serviços Publicos**

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais elétricos de qualidade, mão de obra especializada, veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços para manutenção preventiva e corretiva da iluminação Publica, incluindo a substituição de luminárias de tecnologia de Led defeituosas por novas da mesma tecnologia, mediante ocorrências a serem efetuados em ruas e avenidas deste Municipio de Pontalinda, que tenham suas luminárias ligadas na rede de energia da Concessionária Local, mediante as normas da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais normas e condições estabelecidas para execução dos serviços.

1.2. O objeto acima mencionado obedecerá as quantidades definidas e especificações contidas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Mediante justificativa **no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar (anexo)** A Administração Municipal de Pontalinda/SP identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública municipal, visando garantir o adequado funcionamento do sistema e atender às ocorrências de falhas e defeitos nas luminárias instaladas nas ruas e avenidas do Município bem como o fornecer novas luminárias de tecnologia LED para as devidas trocas quando se fizerem necessário.

A necessidade decorre da importância de manter as vias públicas devidamente iluminadas, proporcionando melhores condições de visibilidade, segurança e circulação para pedestres e veículos, bem como o bem-estar da população.

Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, incluindo o fornecimento de materiais elétricos, mão de obra especializada, veículos e equipamentos, bem como o fornecimento de luminárias de tecnologia LED, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal.

3 - ESTIMATIVA DE CUSTOS / MEDIA DE PREÇOS

3.1. **Valor global estimado, resultado dos orçamentos apresentado pela Agente de Planejamento é de R$ 261.630,00 (duzentos e sessenta e um mil seiscentos e trinta reais)**

3.2 O orçamento estimado desta contratação não será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas pelos interessados e nem prevalecerá sigilosa para o controle interno e externo desta Municipalidade.

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unitário	Valor Global
01	Manutenção corretiva da iluminação pública com fornecimento de todos os materiais e miscelâneas (inclusive rele, fiação, e outros matérias necessário para o bom funcionamento do sistema), mão de obra especializada, veículos e equipamentos.	12	Serviços (mensal)	R$ 8.470,00	101.640,00
02	Luminária Publica de LED 100w a 120w, uso recomendado ideal para ruas residenciais, avenidas secundárias e vias de tráfego médio. Destaque Técnico: Equipadas com eficiência em tomo de 150 lm(W a 165 lm(W, corpo em alumínio injetado e classificação IP67, eficiência luminosa tensão bivolt 90-305 vac/frequência 50-60 hz/ fator de potência 0,90 a 1,00, proteção contra surto 10kv/10ka distribuição longitudinal longa, distribuição transversal tipo II/temperatura de cor 5000k, base 3 pinos/vida útil do led 102.000 horas/ vida útil da luminária 72.000 horas/**garantia de 5 anos.**	200	unidade	R$ 799,95	R$ 159.990,00
	Valor Global Estimado			**R$**	**261.630,00**

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3 PREFEITURA MUNICIPAL
02 PODER EXECUTIVO
02 07 DEP. MUN. DE OBRAS,SERVIÇOS E TRANSPORTE
020701 SERVIÇOS URBANOS
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0010 Desenvolmento do Planejamento Urbano
15 452 0010 2020 0000 Manut. Serviços Públicos Municipais
237OR 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
0.01.0 110.000 GERAL

240OR 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
0.01.00 110.000 GERAL

5 - DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

5.1. Após a assinatura do contrato, será convocada reunião de início dos trabalhos entre as partes, necessária à emissão da **OIS – Ordem de Início dos Serviços**, a ser emitida pelo Departamento de obras da Prefeitura, dando ciência a contratada para o efetivo inicio.

5.2. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

5.3. Para emissão da Ordem de Início dos Serviços, que definirá as condições para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de ser suspensa a entrega da OIS:

a) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a execução dos serviços;

b) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) vinculada referente à segurança do trabalho

5.4. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

6 – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será **efetuado até 10 (dez) dias após o mês da prestação dos serviços e/ou aplicação dos materiais,** mediante crédito em conta corrente**,** e apresentação da respectiva documentação fiscal, **devendo apresentar relatório mensal dos serviços executados, acompanhada de registro fotográfico, datas e coordenadas geográficas do local que houver a substituição das luminárias,** que serão devidamente atestada pelos fiscais de contrato competente, **designado pela portaria 597/2026**, ou pelo **Chefe do Depto de Obras e Serviços Públicos,** conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei n° 14133/2021 e alterações.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

6.3. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

6.4. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, conforme preceitua o artigo 141 § 1º da Lei 14133/2021, podendo ocorrer nas seguintes situações;

a) grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

b) pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

c) pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

d) - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada.

e) - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

NOTA: a inobservância imotivada da ordem cronológica referida no **caput** deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

6.5. No caso de devolução das faturas, por alguma inexatidão que apresentem, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela Engenharia/Tesouraria da Prefeitura do Município de Pontalinda.
6.6. O pagamento será efetuado através de documento eletrônico **"TED" (transferência Eletrônica Disponível) na conta Bancaria da Contratada**, através da Tesouraria Municipal, em nome da licitante vencedora, e o depósito da respectiva quantia pela Prefeitura do Município de Pontalinda configurará plena, geral e irrevogável quitação para todos os fins e efeitos de direito.
6.7. É vedada a negociação da fatura ou duplicata com terceiros.
6.8 É também vedado o desconto ou a promoção da cobrança da fatura ou duplicata por meio de banco, senão quando prévia e expressamente autorizado pela Prefeitura do Município de Pontalinda.
6.9. Se da infringência do disposto neste edital, advier protesto do título, a Contratada deverá efetuar às suas expensas o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da emissão do correspondente instrumento cartorário, sem prejuízo de arcar com a penalidade prevista no item anterior.
6.10. Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

7 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Caberá à licitante vencedora:
– Cumprir com todas as obrigações elencadas a este termo de referência.
- Prestar a execução do contrato na forma ajustada, **vedada a subcontratação**, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- Executar os serviços no prazo, forma, quantidades e especificações previstas neste termo;
– Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
– Arcar com todas as despesas como transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.
- Na hipótese da ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Gestor de Contrato, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.
- A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.
- A recusa da adjudicatária em entregar o objeto no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas e na legislação vigente.
- Manter em perfeito estado de funcionamento, às suas exclusivas expensas, todos os serviços que compõe o objeto, conforme orientação e supervisão da CONTRATANTE e obedecer as recomendações estabelecidas pela mesma.
- Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado.
- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.

- Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela CONTRATANTE, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda sua vigência do contrato.
- Indicar sua contraparte para representá-la perante a CONTRATANTE, em tudo que se relacionar com o objeto deste contrato.
- Mão de obra qualificada para execução das referidas instalação e montagens dos serviços.
- Acompanhamento do engenheiro responsável pelos serviços, bem como emissão e pagamento da **ART** correspondente aos serviços, constantes do objeto da licitação.
- Taxas **(ARTs)** para a efetivação da mesma, e o pagamento de firma que viabilizará a execução dos serviços.
- Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao a comissão de contratação para convocação das licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos.

7.1 - Caberá ao Município Contratante:

– Cumprir com as obrigações elencadas neste **termo de referência**.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme determina o Contrato.

8 – DO REAJUSTE

8.1. Não haverá durante a vigência do presente instrumento, qualquer reajustamento dos preços contratados, independentemente do título.

9 - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS

9.1. Mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a Prefeitura do Município de Pontalinda, **poderá,** a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução dos serviços, hipótese em que pagará à licitante vencedora contratada, o valor dos serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão.

9.2. A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela Prefeitura do Município de Pontalinda, e a licitante vencedora contratada disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento será exercido por representante da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei n° 14133/2021 e alterações, neste ato denominado **FISCAL**, **designados pela portaria 597/2026**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando ao Gestor da Administração para ciência do que for pertinente ao fornecimento do objeto licitado.

10.2 Para gerenciamento geral, acompanhamento e fiscalização operacional da execução deste contrato **(Gestor e Fiscal de Contrato)** será o responsável designado através da **portaria 286-287/2026.**

10.3 A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições e ou falhas no fornecimento do objeto, ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art. 120 da Lei nº 14133/21, com suas alterações)

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

12.1 O período de execução do contrato é pelo prazo de **12 (doze) meses**, ou seja **de ___/____/2026 a __/___/2027**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa concordância das partes, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, de acordo com o artigo 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, podendo ser aplicado o **índice do IPC da FIPE acumulativo ao período de 12 (doze) meses da prestação dos serviços.**

12.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o Gestor de Contrato verificará a regularidade fiscal do contratado, consultara o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitira as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, e anexara ao respectivo processo de prorrogação.

12.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

13 – FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 **A razão da seleção do fornecedor**, será através de empresas qualificada no ramo da atividade pertencente ao objeto a ser licitado, tendo em vista a obtenção do **menor preço ofertado**, **com o critério de julgamento do tipo "menor preço global" com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículo e materiais** para obtenção de proposta vantajosa para a Municipalidade, conforme estudo técnico preliminar que faz parte integrante deste processo.

14 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos do Art. 6º, inciso XXXVIII, 17 § 2º, e 34, todos da Lei n.º 14.133/2.021.

14.2 O regime de execução do serviço será o de empreitada por menor preço global.

14.3 A contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, tendo em vista **"ARTIGO 6" (serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens)**

14.4 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objetivo da licitação, bem como apresentar os documentos a título qualificação técnica conforme solicitados no edital, nos termos do Art. 62, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2.021:

14.5 Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do profissional técnico que participara na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil, conforme solicitado no edital.

14.6 Capacidade operacional (pessoa jurídica): Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados), conforme consta no edital.

14.7 Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício do profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

a) A comprovação do vínculo empregatício do profissional será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de

serviços dentro da legislação civil, devendo atender as demais normas constante e estabelecidas no estudo técnico preliminar.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1 – Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar (anexo) A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva da iluminação pública do Município de Pontalinda/SP, incluindo o fornecimento de materiais elétricos, componentes, mão de obra especializada e demais recursos necessários à manutenção do sistema, bem como o fornecimento de luminárias de tecnologia LED para a substituição luminárias defeituosas por novos equipamentos.

15.2 - A execução deverá compreender os serviços necessários à correção de falhas e à substituição de componentes danificados, visando manter os pontos de iluminação pública em condições adequadas de funcionamento e atender às demandas identificadas nas ruas e avenidas municipais cujos pontos de iluminação estejam conectados à rede de energia elétrica da concessionária local.

15.3 - A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, materiais, veículos, ferramentas, equipamentos e recursos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais fornecidos e pela adequada realização das atividades contratadas.

15.4 - A solução deverá ser executada em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo de contratação, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as orientações da fiscalização municipal. O acompanhamento dos serviços deverá ocorrer mediante apresentação de medições mensais e relatórios fotográficos com data e coordenadas geográficas dos locais de cada luminária substituída, para conferência e aprovação dos serviços efetivamente realizados.

16 - MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA
Modalidade: Concorrência Eletrônica n. 07/2026.
Processo: LC/PMP 49/2026

PREFEITURA DE PONTALINDA – SP.
Referência: CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.° 07/2026 – PROCESSO LC/PMP 49/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais elétricos de qualidade, mão de obra especializada, veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços para manutenção preventiva e corretiva da iluminação Publica, incluindo a substituição de luminárias de tecnologia de Led defeituosas por novas da mesma tecnologia, mediante ocorrências a serem efetuados em ruas e avenidas deste Municipio de Pontalinda, que tenham suas luminárias ligadas na rede de energia da Concessionária Local, mediante as normas da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais normas e condições estabelecidas para execução dos serviços.

Prezados Senhores, após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta eletrônica.

Nome da empresa participante:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Cidade:	Estado:

Telefone: ( )	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Dados do responsável pela empresa para assinatura do contrato.

Nome		
Nacionalidade:	Estado civil:	Data de nascimento:
CPF:	RG:	Profissão:
Endereço :	Cidade:	Estado:
Telefone ( ) ----------	E-mail (pessoal)	Email (profissional)

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unitário	Valor Global
01	Manutenção corretiva da iluminação pública com fornecimento de todos os materiais e miscelâneas (inclusive rele, fiação, e outros matérias necessário para o bom funcionamento do sistema), mão de obra especializada, veículos e equipamentos.	12	Serviços (mensal)	R$ //////////////////	R$ //////////////////
02	Luminária Publica de LED 100w a 120w, uso recomendado ideal para ruas residenciais, avenidas secundárias e vias de tráfego médio. Destaque Técnico: Equipadas com eficiência em tomo de 150 lm(W a 165 lm(W, corpo em alumínio injetado e classificação IP67, eficiência luminosa tensão bivolt 90-305 vac/frequência 50-60 hz/ fator de potência 0,90 a 1,00, proteção contra surto 10kv/10ka distribuição longitudinal longa, distribuição transversal tipo II/temperatura de cor 5000k, base 3 pinos/vida útil do led 102.000 horas/ vida útil da luminária 72.000 horas/**garantia de 5 anos.**	200	unidade	R$ //////////////////	R$ //////////////////
	Valor Global Estimado			**R$**	//////////////////////

16.1 - A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

16.2. A proposta financeira, sob pena de eliminação automática do licitante, deverá estar devidamente assinada por responsável legal da licitante, com sua identificação e cargo, contendo o carimbo com CNPJ, email, e a denominação da empresa.

16.3. A proposta financeira, sob pena de eliminação automática do licitante, deverá conter:

a) **Concorrência Eletrônica 07/2026 - Processo de Licitação LC/PMP 49/2026.**

b) descrição do objeto da licitação com todas as especificações de materiais e serviços, descritos pormenorizadamente no Termo de Referência.
c) **preço unitário e global ofertado**, Os preços incluem todas as despesas diretas ou indiretas e as margens de lucro, que se refiram ao objeto descrito e caracterizado no termo de referência e seus complementos, tais como: materiais e mão-de-obra; aplicados ao próprio objeto ou em atividades de apoio, como vigilância e transporte; locações de veículos e equipamentos, ou de imóveis e instalações auxiliares ao objeto; seguros legal; encargos sociais e trabalhistas; impostos e taxas incidentes sobre a atividade econômica ou ao objeto em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica etc.
d) **validade da proposta**: **60 (sessenta) dias** a contar da data da abertura do envelope proposta;
e) **prazo de execução**: **12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS),** sendo realizados mensalmente na manutenção corretiva ou na substituição da iluminação, conforme ocorrências **nos pontos IP na iluminação Publica** no âmbito desta Municipalidade, **e quando solicitados dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.**
f) **condições de pagamento**: O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será **efetuado até 10 (dez) dias após o mês da prestação dos serviços e/ou aplicação dos materiais,** mediante crédito em conta corrente**,** e apresentação da respectiva documentação fiscal, **devendo apresentar relatório mensal dos serviços executados, acompanhada de registro fotográfico, datas e coordenadas geográficas do local que houver a substituição das luminárias,** que serão devidamente atestada pelos fiscais de contrato competente, **designado pela portaria 597/2026**, ou pelo **Chefe do Depto de Obras e Serviços Públicos,** conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei n° 14133/2021 e alterações.
g) **Local da realização dos serviços**; Ruas e Avenidas desta Municipalidade.
garantia dos produtos a serem aplicados nos pontos IP: Constar em sua proposta que o produtos estão de acordo com a legislação vigente, e que obedece todas as normas de segurança da ANEEL e possui **padrões de qualidade estabelecido pelo mercado nacional e possui seu respectivo registro na entidade profissional competente exemplo Inmetro-ABNT***, **sendo a garantia de no mínimo 05 (cinco) anos ofertados pelo fabricante, (datasheet compatível etc).**
16.4. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atendam às condições estabelecidas neste certame;
b) apresentem valor global superior ao limite estabelecido neste certame, para este fim fixado no valor máximo de **R$ 261.630,00 (duzentos e sessenta e um mil seiscentos e trinta reais)**
16.5. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídas todas as despesas relativas a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transportes, alimentação, condução e estadia do pessoal envolvido na execução dos trabalhos, bem como quaisquer outros dispêndios decorrentes, direta ou indiretamente, da realização do objeto desta licitação.
16.6. Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de____dias Local e Data_____/_____/_____ CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE (contendo o cnpj)

IMPORTANTE - O LICITANTE DEVERÁ BAIXAR O EDITAL PARA ELABORAR A PROPOSTA ELETRÔNICA NA PÁGINA: http://www.pontalinda.sp.gov.br/licitacao ou BLL/compras.

a empresa vencedora deverá obrigatoriamente emitir nf-e – nota fiscal eletrônica, para fornecer a administração pública municipal, conforme dispõe a legislação em vigor, devendo constar na nota fiscal.

OBSERVAÇÃO ESPECIAL:

VISANDO COIBIR O SUPERFATURAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, FICAM ADVERTIDAS AS EMPRESAS LICITANTES, QUE POR VENTURA VENHAM A PARTICIPAR DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESTE MUNICÍPIO, QUE, CASO SEJA IDENTIFICADO OFERTAS DE PREÇOS EXTREMAMENTE SUPERIORES AOS VALORES MÉDIOS PRATICADO NO MERCADO, A EMPRESA LICITANTE, CASO COMPROVADA A MÁ FÉ, E COM BASE NOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E DA IDONEIDADE, PODERÁ SER PENALIZADA **NA FORMA DO ARTIGO 155 DA LEI 14.133/2021.**

16.7. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificação nos prazos ou condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ ou informações sobre o objeto.

16.8. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas neste edital e das normas estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, prevalecendo, em caso de divergência, o que naquele e nesta estiverem dispostos.

17 – DA VISTORIA TÉCNICA

17.1 A visita técnica **não é obrigatória**, mas poderá ser efetuada **através de oficio** direcionado ao Departamento de Obras desta Municipalidade, podendo ser realizada, pelo **sócio-proprietário** ou por **qualquer pessoa devidamente credenciado pela empresa proponente.**

17.2 A empresa que se interessar em realizar a visita técnica, poderá realizar a partir do dia **14 DE NOVEMBRO DE 2026**, **até o dia 30 DE NOVEMBRO DE 2026,** devendo a referida visita ser realizada no **horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 15:00 horas em horário de expediente da Prefeitura**.

17.3 No horário marcado, o funcionário qualificado **(Engenheiro Civil)** da Prefeitura Municipal, **com vista**, estará à disposição no Paço Municipal para encaminhar os interessados no local da realização dos serviços, para atestar as visitas.

17.4 Cada técnico somente poderá representar 01 (uma) empresa na visita técnica e deverá estar devidamente credenciado por ela, **através de oficio de solicitação da visita devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, e deverá ser entregue no ato da visita ao Departamento de obras da Prefeitura de Pontalinda.

17.5 - É de inteira responsabilidade da proponente, antes de elaborar sua proposta, ter conhecimento total do local para execução dos serviços, ficando a critério da empresa sua

realização ou não, sendo que o Município estará eximido de qualquer responsabilidades futuras diante da não realização da visita ou da execução contratual, esclarecendo desde já que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

17.6 A proponente que não interessar em realizar a vistoria técnica, devera apresentar simples declaração em substituição da visita, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução dos serviços, assinada pelo responsável técnico da empresa, MODELO DESCRITO ABAIXO;

MODELO REFERENCIAL DA VISITA TÉCNICA

Eu, _____,representante legal da empresa;_____, CNPJ/MF nº _____, vinculado ao quadro da referida empresa, interessada em participar do **processo Concorrência Eletrônica nº 07/2026, Processo LC/PMP 49/2026**, promovido pela Prefeitura do Município de Pontalinda, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a Vistoria Técnica no local de intervenção do objeto da presente licitação foi realizada pelo **Senhor _____, portador do RG_____ e do CPF _____ conforme cópia anexa**, tendo tomado conhecimento das condições físicas do local da realização dos serviços, levadas em consideração para fins de elaboração da Proposta Comercial.
-----, -- de ----- de 2026.

_____
Nome do representante legal
(com carimbo da empresa)

Obs: Caso a proponente não interessar em realizar a visita técnica apresentar a seguinte Declaração sob pena de inabilitação.

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHENCIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO.
À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTALINDA

Eu, _____,responsável técnico da empresa;_____, CNPJ/MF nº _____, Declaro a veracidade, sob a pena da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições e peculiaridades para execução dos serviços desta Licitação, não havendo necessidade da realização da vistoria técnica no local da realização dos serviços, tendo todo conhecimento do **Edital e seus anexos que fazem parte da Concorrência Eletrônica nº 07/2026 – Processo LC/PMP nº 49/2026**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários para execução e participação neste certame.

-----, -- de ----- de 2026

(assinatura)
(nome do **responsável técnico** da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente vencedora do certame e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
Os atos serão preferencialmente por assinatura digitais desde que acompanhada de certificação de autenticidade, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

ANEXO II
MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr (a) -----, portador (a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Concorrência Eletrônica nº 07/2026 – Processo LC/PMP nº 49/2026** em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ----- de 2026
(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s)

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
Os atos serão preferencialmente por assinatura digitais desde que acompanhada de certificação de autenticidade, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTALINDA
A Comissão de Contratação

Prezada Comissão de Contratação:

Declaramos a veracidade, sob a pena da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do **Concorrência Eletrônica nº 17/2026 – Processo LC/PMP nº 49/2026**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, -- de ----- de 2026.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
Os atos serão preferencialmente por assinatura digitais desde que acompanhada de certificação de autenticidade, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Concorrência Eletrônica nº 07/2026 – Processo LC/PMP nº 49/2026,** promovido pela Prefeitura do Município de Pontalinda, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações que em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica do Município de Pontalinda, inclusive junto a órgãos, Estaduais, Federais e Privados.

-----, -- de ----- de 2026.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
Os atos serão preferencialmente por assinatura digitais desde que acompanhada de certificação de autenticidade, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Concorrência Eletrônica nº 07/2026 – Processo LC/PMP nº 49/2026**, promovido pela Prefeitura do Município de Pontalinda, em atendimento ao que preceitua o **artigo 92 inciso XVI da lei Federal 14133/2021** declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste **fatos supervenientes impeditivos à habilitação**.

-----, -- de ----- de 2026.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
Os atos serão preferencialmente por assinatura digitais desde que acompanhada de certificação de autenticidade, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro sob as penas da lei 14133/2021, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que a Empresa: ////////////////////////////////////// (denominada da Pessoa Jurídica) CNPJ nº //////////////////////////// Endereço ////////////////////////// CEP:
///////////////// na cidade de ////////////////////// Estado de /////.
é (**microempresa):**
(empresa de Pequeno Porte):
nos termos do enquadramento previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Concorrência Eletrônica nº 07/2026 – Processo LC/PMP nº 49/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pontalinda.

-----, -- de ----- de 2026.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s). sendo somente obrigatória se a empresa se enquadra como ME, OU EPP.

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
Os atos serão preferencialmente por assinatura digitais desde que acompanhada de certificação de autenticidade, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E QUE NÃO EMPREGA MENORES, em atenção ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição Federal.

À
Prefeitura do Município de Pontalinda.

Nome da pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do , realizado pela Prefeitura do Município de Pontalinda, **DECLARA,** que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e disposto no **inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14133/2021**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

-----, -- de ----- de 2026.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
Os atos serão preferencialmente por assinatura digitais desde que acompanhada de certificação de autenticidade, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGO P/ PESSOA COM DEFICIENCIA

À
Prefeitura do Município de Pontalinda
Ref: **Concorrência Eletrônica nº 07/2026 – Processo LC/PMP nº 49/2026**

Nome da pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório nº _____, da Prefeitura do Município de Pontalinda, **DECLARA,** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao que preceitua o **artigo 63 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações

-----, -- de ----- de 2026.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
Os atos serão preferencialmente por assinatura digitais desde que acompanhada de certificação de autenticidade, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONOMICA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRIDADE DOS CUSTO P/ ATENDIMENTO TRABALHISTA

À
Prefeitura do Município de Pontalinda
Ref: **Concorrência Eletrônica nº 07/2026 – Processo LC/PMP nº 49/2026**

Nome da pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório nº _____, da Prefeitura do Município de Pontalinda, **DECLARA,** que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta, em atenção ao **artigo 63 § 1º da lei federal 14.133/2021.**

-----, -- de ----- de 2026.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
Os atos serão preferencialmente por assinatura digitais desde que acompanhada de certificação de autenticidade, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ___/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026
PROCESSO LC/PMP Nº 49/2026

Que entre si firmam de um lado o MUNICÍPIO DE PONTALINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) nº 65.712.077/0001-30, com sede administrativa na Rua José Joaquim Lourenço, 1723, Centro, cidade de Pontalinda-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr **Sisinio de Oliveira Leão,** brasileiro, residente e domiciliado na rua Antonio Scarpazza nº 1192, Bairro Centro nesta cidade de Pontalinda-SP, portador do **RG. nº. 9.959.448 SSP/SP e CPF 928.411.808-59,** em pleno exercício de sua função, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa; //, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) //////////////////////////////////// com sede comercial na Rua ////////////////////////// nº ///////, CEP //////////////////////////////// na cidade de //////////////////////, Estado de ////////////, **que se faz representar pelo seu representante legal Senhor (a) ////////////////////////// portador (a) da cédula de identidade Rg ////////////////////// e CPF ////////////////////////////// residente e domiciliado (a) na //////////////////////////nº ////////// Bairro /////////////// CEP ////////////////// na cidade de ///////////////// Estado de ///////,** doravante denominada **CONTRATADA,** formaliza o presente ajuste, nos termos do **Processo de Licitação LC/PMP nº 49/2026 – Concorrência Eletrônica nº 07/2026**, regido pela Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela lei complementar 14/14, e subsidiariamente no que couber as disposições contidas na **Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021** (Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; altera as Leis nºs 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e **revoga dispositivos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e as Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002)**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais elétricos de qualidade, mão de obra especializada, veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços para manutenção preventiva e corretiva da iluminação Publica, incluindo a substituição de luminárias de tecnologia de Led defeituosas por novas da mesma tecnologia, mediante ocorrências a serem efetuados em ruas e avenidas deste Municipio de Pontalinda, que tenham suas luminárias ligadas na rede de energia da Concessionária Local, mediante as normas da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais normas e condições estabelecidas para execução dos serviços.

1.2 - O contratado deverá fornecer os materiais, mão-de-obra, serviços, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, objeto deste certame, como especificado no Termo de Referência:

1.3 - A **Empresa: //,** já qualificada acima e neste ato denominada CONTRATADA, obriga-se a executar os serviços para o Município de Pontalinda, neste ato denominado CONTRATANTE, mediante ordem de serviços, na conformidade da proposta apresentada, fornecida pela CONTRATANTE, os quais fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, **com valor global de R$ //////////////// (////////////////////////////////) conforme planilha abaixo;**

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unitário	Valor Global
01	Manutenção corretiva da iluminação pública com fornecimento de todos os materiais	12	Serviços (mensal)	R$ /////////////////	R$ /////////////////

	e miscelâneas (inclusive rele, fiação, e outros matérias necessário para o bom funcionamento do sistema), mão de obra especializada, veículos e equipamentos.				
02	Luminária Publica de LED 100w a 120w, uso recomendado ideal para ruas residenciais, avenidas secundárias e vias de tráfego médio. Destaque Técnico: Equipadas com eficiência em tomo de 150 lm(W a 165 lm(W, corpo em alumínio injetado e classificação IP67, eficiência luminosa tensão bivolt 90-305 vac/frequência 50-60 hz/ fator de potência 0,90 a 1,00, proteção contra surto 10kv/10ka distribuição longitudinal longa, distribuição transversal tipo II/temperatura de cor 5000k, base 3 pinos/vida útil do led 102.000 horas/ vida útil da luminária 72.000 horas/**garantia de 5 anos.**	200	unidade	R$ //////////////////	R$ //////////////////
	Valor Global			**R$**	//////////////////////

1.4. O objeto contratual a ser executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requeridas, tendo por base as diretrizes gerais fixadas pela Prefeitura Municipal de Pontalinda, com observância das normas técnicas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como, ainda, os programas de qualidade exigidos neste certame e as normas da lei que rege o objeto desta contratação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.1. Após a assinatura do contrato, será convocada reunião de início dos trabalhos entre as partes, necessária à emissão da **OIS – Ordem de Início dos Serviços**, a ser emitida pelo Departamento de obras da Prefeitura, dando ciência a contratada para o efetivo inicio.

2.2. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

2.3. Para emissão da Ordem de Início dos Serviços, que definirá as condições para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de ser suspensa a entrega da OIS:

a) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a execução dos serviços;

b) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) vinculada referente à segurança do trabalho

2.4. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

CLAUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O objeto da licitação será realizado mensalmente, conforme ocorrência nos **pontos IP** para **manutenção preventiva e corretiva ou substituição a ser efetuados em ruas e avenidas deste Municipio de Pontalinda.**

3.2. Os serviços serão realizados conforme especificações do termo de referência e da Proposta vencedora deste certame, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

3.3. Ficará a cargo da vencedora do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço do objeto desta licitação.

3.4 - A contratação deverá compreender a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Pontalinda/SP, nas ruas e avenidas municipais cujos pontos de iluminação estejam conectados à rede de energia elétrica da concessionária local, incluindo o fornecimento de materiais elétricos, componentes, mão de obra especializada, de obra especializada, veículos, ferramentas, equipamentos necessários à execução dos serviços e o fornecimento de novas luminárias com tecnologia LED para substituição das lâmpadas defeituosas, pelo período de 12 (doze) meses.

3.5 - A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, disponibilizando profissionais qualificados para a execução dos serviços em instalações elétricas de iluminação pública, bem como os recursos materiais e operacionais necessários ao atendimento das demandas do Município.

3.6 - **Os serviços deverão contemplar a manutenção dos pontos de iluminação pública, incluindo a identificação e correção de falhas, a substituição de componentes danificados ou defeituosos, tais como relés, fiação e outros materiais necessários ao funcionamento do sistema, bem como o fornecimento estimado de 200 (duzentas) luminárias de tecnologia LED para a substituição de luminárias defeituosas por novas da mesma tecnologia**

3.7 - As luminárias LED fornecidas deverão atender às especificações técnicas estabelecidas na contratação, incluindo potência de 100 W a 120 W, eficiência luminosa, corpo em alumínio injetado, grau de proteção IP67, tensão de alimentação, fator de potência, proteção contra surtos elétricos, distribuição luminosa, temperatura de cor, vida útil e garantia, conforme os requisitos definidos na documentação técnica do objeto.

3.8 - A contratada deverá disponibilizar veículos, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), além dos demais recursos necessários à execução segura e eficiente dos serviços. Deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas, especialmente a ABNT NBR 5410, no que couber, as normas de segurança do trabalho e as demais regulamentações pertinentes da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.9 - A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante atendimento das solicitações relacionadas à manutenção e à substituição de componentes do sistema de iluminação pública, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e as orientações da fiscalização municipal.

3.10 - **A contratada deverá entregar ao fiscal municipal os materiais, equipamentos e componentes danificados ou retirados durante a execução dos serviços, para conferência e destinação conforme orientação da Administração. No caso de substituição de luminárias, o fiscal municipal deverá identificar ou etiquetar os equipamentos instalados e verificar se suas especificações técnicas correspondem às exigidas na contratação.**

3.11 - Para fins de acompanhamento, medição e pagamento, a contratada deverá apresentar, relatório detalhado dos serviços executados acompanhado de registro fotográficos com a respectiva data e as coordenadas geográficas do local de cada luminária substituída. A medição deverá permitir a conferência dos serviços efetivamente realizados e dos materiais empregados, ficando o pagamento condicionado à aprovação da fiscalização contratual.

3.12 – A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, componentes, veículos, equipamentos, ferramentas, transporte, EPI, EPC e demais custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços.

3.13 - A contratação deverá garantir condições adequadas de execução, qualidade dos materiais fornecidos, segurança dos procedimentos e eficiência na manutenção do sistema de iluminação

pública, contribuindo para a redução de falhas, a eliminação de pontos escuros nas vias públicas e a melhoria das condições de visibilidade, mobilidade e segurança da população.

3.14 - A vigência contratual será de 12 (doze) meses, devendo a execução observar as condições estabelecidas no instrumento contratual, no Termo de Referência e nas demais peças que compõem o processo de contratação.

3.15 - Quanto ao índice de falha que corresponde ao percentual de **lâmpadas apagadas a noite** e **acesas durante o dia** em relação às manutenções realizadas durante o mês, a CONTRATADA, deverá imediatamente, e às suas expensas, corrigir os problemas detectados, **dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.**

Conceitos Básicos:

Ponto de Iluminação Pública: Luminária ou projetor com todos os componentes necessários ao seu funcionamento a partir do ponto de conexão à rede elétrica de alimentação.

Manutenção Corretiva: Consiste na intervenção técnica no sistema de iluminação para eliminação de falhas e correção de defeitos **com ou sem a substituição de componentes**. **Manutenção Preventiva:** Consiste na atuação planejada sobre o sistema de iluminação de forma sistemática, visando antecipar situações que possam vir a ocasionar defeitos ou falhas.

3.16 - DAS CONDIÇÕES NECESSARIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

3.16.1 O vencedor ficará obrigado a prestar os serviços de manutenção mensalmente e quando solicitados em ate 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do Município/Munícipe.

3.16.2 A aquisição e entrega dos materiais e a Prestação do Serviço, será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado **"Autorização de Compra"/"Ordem de Serviços"**.

3.16.3 A entrega dos objetos/serviços sem tal autorização devidamente assinada não obriga o município ao pagamento dos mesmos.

3.16,4 A empresa vencedora antes do inicio de suas atividades deve comprovar que possui para atendimento imediato a estrutura para cumprimento das ordens de serviços e a rotina de trabalho, já solicitados no edital, devendo possuir no mínimo;

a) 01(um) caminhão equipado com guindaste veicular para acoplamento de cesto aéreo de acordo com a NR -18 ou opcionalmente caminhão com equipamento hidráulico com cesto aéreo de duplo comando na base e no cesto. O alcance do equipamento deve atender a altura dos pontos existentes no Município e ainda estar de acordo com as normas de instalação e construção da legislação vigente.

b) **Eletricistas** com certificados de conclusão de cursos de formação e de participação nos treinamentos de:

- Eletricidade Básica
- NR 10 – Básica, com a carga horária mínima deverá ser de 40 horas, após 02 anos com reciclagem.
- NR 10 – Complementar
- M 106 – Curso de iluminação publica
- NR 35 – Trabalho em Altura
- M 114 – Linha viva em baixa tensão
- Curso de operador de cesta aérea.
- **A empresa deverá ser credenciada na concessionária de energia local (Elektro)**
- Estar de acordo com as normas da legislação trabalhista, conforme abaixo:

NR 01 – Disposições Gerais
NR 04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.
NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI
NR 07 – Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO
NR 08 – Edificações
NR 09 – Programas de Prevenção de Riscos Ambientais
NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.
NR 23 – Proteção Contra Incêndios

NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho
NR 25 – Resíduos Industriais
NR 35 – Trabalho em Altura.

Observação: Todos os produtos deverão ser de 1ª linha.

A Norma Regulamentadora NR -10 do Ministério do Trabalho em vigor desde dezembro de 2006 determina que além do treinamento básico e treinamento avançado, os trabalhadores expostos ao SEP, sistema Elétrico de Potência devem a cada intervalo de 2 anos após terem concluído os treinamentos iniciais, submeter-se a reciclagem na norma; Por designação, a Concessão da Distribuição de energia elétrica é da Concessionária local. As redes de distribuição de energia usadas para energizar o sistema de iluminação são de responsabilidade da Concessionária e integram seu patrimônio. A atividade é normatizada e cercada de rotinas visando preservar o direito dos usuários em ter energia de forma constante e sem interrupções. Desta forma não há como o Município contratar empresa para operar o sistema de iluminação sem aferir se esta empresa está autorizada a intervir na rede elétrica com autorização da Concessionária e se atende às normas próprias do sistema.

3.17 - Implantação e operação de atendimento e disponibilização de numero de celular com **Whatsapp DDD (/////) e Numero (///////////)** e de telefone **fixo (Call Center) DDD (0800)** e **numero (///////////)** para atendimento ao cidadão, visando melhor facilitação para execução dos serviços ao munícipe**, estando em funcionamento de no mínimo das 6:00 às 18:00h, ou em horário que preserve o bom funcionamento do trânsito e pedestres e veículos sendo de segunda à sexta feira**.

3.18 Cada atendimento telefônico deverá ser gerenciado pela empresa, devendo constar os dados do solicitante e motivo da ligação. Durante o atendimento da reclamação, deveram ser registrados os dados do atendente e também os dados do reclamante, como nome, telefone, endereço, e-mail e os dados da reclamação, tais como: local da ocorrência (bairro, logradouro, numero do imóvel mais próximo), descrição da ocorrência, gravidade/urgência ou ainda reincidência de defeito para tratativa diferenciada.

3.19 A contratada obriga-se a comunicar ao Município todas as circunstâncias ou ocorrências que constituindo motivos de força maior, não permitam a correta execução dos serviços.

É obrigada a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à **Segurança e Medicina do Trabalho** segundo as normas **NR-6, NR-10, NR-35 e NR-12**.

3.20 A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos, assumirá integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da sua realização incorreta. A contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio público municipal, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados pelos seus funcionários.

3.21 A contratada é responsável em fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene no trabalho, devendo efetuar Anotação de Responsabilidade.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação será realizado mensalmente, conforme ocorrência nos **pontos IP** para manutenção preventiva e corretiva ou substituição a ser efetuados em ruas e avenidas deste Municipio de Pontalinda e será recebido pelo **Chefe do Departamento de Obras e Serviços Publicos** desta Municipalidade, e por fiscal de contrato designados pela **da Portaria 597/2026 (Eletricista).**

4.1.1. Havendo incompatibilidade dos serviços já executados, no todo ou em parte, a empresa vencedora se responsabilizará pelos mesmos, observando as condições estabelecidas sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela lei federal **14.133/2021** e suas alterações.

4.1.2. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação de irregularidade na realização dos serviços.
4.2. O prazo previsto para inicio da prestação dos serviços só poderá ser prorrogado ocorrendo qualquer dos seguintes casos.
4.2.1 Força maior ou caso fortuito, previstos no Código de Processo Civil.
4.2.2. Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, **devidamente justificado.**
4.2.3 - Os materiais/equipamentos/veiculo a serem utilizados para a realização do objeto deste processo licitatório deverão estar em situação regular de funcionamento e qualidade, sob pena dos serviços serem rejeitados pelo Gestor/Fiscal, designado pelo Prefeito Municipal de Pontalinda ou Autoridade Competente equivalente, para acompanhar o fiel cumprimento do objeto ora licitado, devendo atender as normas.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será **efetuado até 10 (dez) dias após o mês da prestação dos serviços e/ou aplicação dos materiais,** mediante crédito em conta corrente**,** e apresentação da respectiva documentação fiscal, **devendo apresentar relatório mensal dos serviços executados, acompanhada de registro fotográfico, datas e coordenadas geográficas do local que houver a substituição das luminárias,** que serão devidamente atestada pelos fiscais de contrato competente, **designado pela portaria 597/2026**, ou pelo **Chefe do Depto de Obras e Serviços Públicos,** conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei n° 14133/2021 e alterações.
5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.
5.3. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
5.4. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, conforme preceitua o artigo 141 § 1º da Lei 14133/2021, podendo ocorrer nas seguintes situações;
a) grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
b) pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.
c) pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
d) - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada.
e) - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
NOTA: a inobservância imotivada da ordem cronológica referida no **caput** deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.
5.5**.** No caso de devolução das faturas, por alguma inexatidão que apresentem, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela Engenharia/Tesouraria da Prefeitura do Município de Pontalinda.
5.6**.** O pagamento será efetuado através de documento eletrônico **"TED" (transferência Eletrônica Disponível) na conta Bancaria da Contratada**, através da Tesouraria Municipal, em nome da licitante vencedora, e o depósito da respectiva quantia pela Prefeitura do Município de Pontalinda configurará plena, geral e irrevogável quitação para todos os fins e efeitos de direito.

5.7. É vedada a negociação da fatura ou duplicata com terceiros.
5.8 É também vedado o desconto ou a promoção da cobrança da fatura ou duplicata por meio de banco, senão quando prévia e expressamente autorizado pela Prefeitura do Município de Pontalinda.
5.9. Se da infringência do disposto neste edital, advier protesto do título, a Contratada deverá efetuar às suas expensas o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da emissão do correspondente instrumento cartorário, sem prejuízo de arcar com a penalidade prevista no item anterior.
5.10. Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CAUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Caberá à licitante vencedora:
– Cumprir com todas as obrigações elencadas a este termo de referência.
- Prestar a execução do contrato na forma ajustada, **vedada a subcontratação**, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- Executar os serviços no prazo, forma, quantidades e especificações previstas neste termo;
– Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
– Arcar com todas as despesas como transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.
- Na hipótese da ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Gestor de Contrato, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.
- A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.
- A recusa da adjudicatária em realizar o objeto no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas e na legislação vigente.
- Manter em perfeito estado de funcionamento, às suas exclusivas expensas, todos os serviços que compõe o objeto, conforme orientação e supervisão da CONTRATANTE e obedecer as recomendações estabelecidas pela mesma.
- Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado.
- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.
- Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela CONTRATANTE, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda sua vigência do contrato.
- Indicar sua contraparte para representá-la perante a CONTRATANTE, em tudo que se relacionar com o objeto deste contrato.
- Mão de obra qualificada para execução das referidas execuções dos serviços.
- Acompanhamento do engenheiro responsável pelos serviços, bem como emissão e pagamento da **ART** correspondente aos serviços, constantes do objeto da licitação.
- Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao a comissão de contratação para convocação das licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos.
6.1 - Caberá ao Município Contratante:
– Cumprir com as obrigações elencadas neste **termo de referência**.

- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme determina o Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Não haverá durante a vigência do presente instrumento, qualquer reajustamento dos preços contratados, independentemente do título.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

8.1 - A CONTRATADA poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela**.**

8.2 - Os preços iniciais dos materiais, descritos neste contrato, poderão ter seus valores reajustados de maneira a se ter equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme preceitua o artigo 124 inciso II letra d da Lei 14133/2021, quando houver **alteração de preço no mercado**, desde que solicitado por escrito pelo FORNECEDOR com exposição de justificativa da razão do aumento e que seja aceito ou não pela PREFEITURA, após decorridos **60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.**

8.3 - A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução deste contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLAUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS / SUPRESSÕES

9.1 O presente contrato poderá ser alterado nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2 As alterações unilaterais não poderão alterar o objeto desta contratação.

CLAUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS

10.1. Mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a Prefeitura do Município de Pontalinda, **poderá,** a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução dos serviços, hipótese em que pagará à licitante vencedora contratada, o valor dos serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão.

10.2. A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela Prefeitura do Município de Pontalinda, e a licitante vencedora contratada disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Para gerenciamento geral, acompanhamento e fiscalização operacional da execução deste contrato **(Gestor e Fiscal de Contrato)** será o responsável designado através da **portaria 286-287/2026.**

11.2 A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições e ou

falhas no fornecimento do objeto, ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art. 120 da Lei nº 14133/21, com suas alterações)
11.3 A atuação de fiscais e gestores de contratos estão estabelecidas em regulamento, e contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na lei.
11.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra ou serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
11.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
11.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
11.10. O gestor do contrato enviará a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
11.1 O acompanhamento será exercido por representante da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei n° 14133/2021 e alterações, neste ato denominado **FISCAL**, **designados pela portaria 135/2026**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando ao Gestor da Administração para ciência do que for pertinente ao fornecimento do objeto licitado.
11.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

12.1 O período de execução do contrato é pelo prazo de **12 (doze) meses**, ou seja **de ___/____/2026 a __/___/2027**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa concordância das partes, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, de acordo com o artigo 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, podendo ser aplicado o **índice do IPC da FIPE acumulativo ao período de 12 (doze) meses da prestação dos serviços.**

12.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o Gestor de Contrato verificará a regularidade fiscal do contratado, consultara o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitira as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, e anexara ao respectivo processo de prorrogação.

12.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

13.1 A empresa responderá por todo e qualquer dano provocado **a PREFEITURA**, em virtude de erros na prestação dos serviços de sua equipe, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **PREFEITURA**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

13.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **PREFEITURA**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela empresa, das obrigações atribuídas ao profissional, contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **PREFEITURA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

13.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Empresa** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **PREFEITURA** este comunicará a empresa por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

13.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **PREFEITURA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela empresa, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do **CONTRATADO**;

b) medida judicial apropriada, a critério da **PREFEITURA.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

14.1 O **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente contrato por ato administrativo unilateral, consensual por acordo entre as partes ou judicialmente nos termos da legislação e nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização,

sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

14.2 A Prefeitura poderá extinguir este contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, sendo que a extinção poderá ocorrer na próxima data de aniversário, sendo que não ocorrera em prazo inferior a 2 (dois) meses contado data deste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Caso a contratada venha a ensejar no retardamento da execução do serviço, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na realização do serviço, sem justificativa, comporta-se a de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou de qualquer natureza, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Pontalinda, pelo prazo de **até 06 (anos) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos **no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021** e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas **no artigo 156** da mesma lei, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

Fica estabelecidos os seguintes percentuais de multas e advertências, aplicáveis quando do descumprimento da contratação.

I – Por atraso na execução;

c) de 0,2% ao dia até o máximo de 10 dias;

d) de 0,4% ao dia de 11 até o máximo de 30 dias;

II – Pela inexecução total ou parcial do ajuste;

c) de 10% sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

d) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada pela obrigação não cumprida.

III – O prazo para entrega do serviço solicitado ocorrerá a partir da data em que a contratada receber a Nota de Empenho, ou a autorização dos serviços.

IV – Se o serviço não for aceito, o fornecedor deverá refazer dentro do prazo de **5 dias da comunicação da recusa**, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa, nos termos disposto nos incisos I e II, considerada a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte à data da referida comunicação.

V – A multa deverá ser recolhida ao Tesouro da Prefeitura Municipal dentro do prazo de 10 dias da data da respectiva notificação.

VI – O não pagamento da multa no prazo previsto no inciso anterior acarretará a sua inscrição na dívida ativa e cobrada judicialmente.

VII – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração incidirá multa de **10% sobre o valor total da contratação**.

15.2 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

15.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

15.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis,** contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, escrita e especificar as provas que pretender produzir conforme preceitua o artigo 158 da lei de licitações, e do disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

15.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

17.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovada no orçamento para o exercício do ano 2.026, a seguinte dotação orçamentária:

3 PREFEITURA MUNICIPAL
02 PODER EXECUTIVO
02 07 DEP. MUN. DE OBRAS,SERVIÇOS E TRANSPORTE
020701 SERVIÇOS URBANOS
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0010 Desenvolmento do Planejamento Urbano
15 452 0010 2020 0000 Manut. Serviços Públicos Municipais
237OR 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
0.01.0 110.000 GERAL
240OR 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
0.01.00 110.000 GERAL

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto à Prefeitura do Município de Pontalinda, quando da assinatura do contrato, o **valor correspondente a R$ _____(_____) a título de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação**, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes:

a) Caução em dinheiro

b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável ou

c**) Fiança bancária, devidamente atualizada**.

18.2 No caso de fiança bancária, esta deverá conter:

a) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado; e

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

d) Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

e) no caso de **seguro garantia** o prazo de vigência da apólice **será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, sendo o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação ou da assinatura do contrato**, para a prestação da garantia pelo contratado.

f) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

PARAGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido neste contrato ou seja **12 (doze) meses** e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE fica, desde já, autorizado pela CONTRATADA a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, na hipótese de não existir pagamento pendente em valor suficiente para quitar o débito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato e somente será restituída à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras por parte da CONTRATANTE.

Em caso de alteração contratual, de valor ou prazo, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que

o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% (cinco) do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.
A CONTRATANTE fica desde já autorizada pela CONTRATADA a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa.
Verificada a hipótese do item anterior, e não extinto o contrato, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar o reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subseqüentes até o limite suficiente para complementar a garantia.
A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela lei 14133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO
19.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d**) "prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Parágrafo Segundo desta Clausula; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
PARÁGRAFO SEGUNDO
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DA ANALISE JURIDICA
20.1. A minuta do presente instrumento foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Pontalinda/SP, conforme preceitua o **artigo 53 §1º,§3º,§4º,§5º e seus incisos da Lei Federal nº 14133/2021** e suas posteriores alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DESTA CONTRATAÇÃO

21.1 O órgão de controle terá acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização desta contratação, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o órgão de controle com o qual foi compartilhada eventual informação sigilosa, tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo. E por estarem assim todas justas e de acordo com o estipulado neste contrato, firmam o presente em cinco vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Por decorrência da implantação da nova fase IV do sistema audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao qual o Município deverá enviar a remessa eletrônica dos atos licitatórios do Municipio, solicitamos que o proprietário ou representante abaixo nomeado pela empresa contratada, compareça nesta Prefeitura no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, mediante justificativa da mesma.
23.2 – Faz parte integrante deste termo de contrato (ANEXO)
23.3 – Ordem de Fornecimento
23.4 – cadastro do responsável pela Licitação
23.5 – Termo de ciência e notificação
23.6 – Declaração de documentos a Disposição do TCE/SP.

Pontalinda, ____/_____/ 2.026 Data da assinatura ____/_____/2026

Sisinio de Oliveira Leão
Prefeito Municipal Contratada

TESTEMUNHAS
1._____
RG
CPF

2._____
RG
CPF